



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009353/2024-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0009353/2024-60		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SPE Eucaliptal Empreendimentos Imobiliários Ltda			CPF/CNPJ: 43.382.607/0001-96	
Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, nº428			Bairro: Belvedere	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.320-670	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ALEGO EMPREENDIMENTOS LTDA.			CPF/CNPJ: 21.222.483/0001-49	
Endereço: Av. Barão Homem de Melo, nº3382, sala 601			Bairro: Estoril	
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 30.494-270	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Villa Arbô Condomínio			Área Total (ha): 49,9859	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 70.875 Livro: 02RG Comarca: Coronel Fabriciano/MG		Município/UF: Fabriciano/MG	Coronel	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica. Área urbana.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		17,1360	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Parcelamento de Solo Urbano		-	17,1360	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	17,1360	Floresta estacional semidecidual	inicial	17,1360
Total:	17,1360		Total:	17,1360
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	de floresta nativa	280,3570	m ³	
Madeira	de floresta nativa	758,2457	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcos Iwao Ito– MASP 1056887-1 Data da Vistoria: 10/05/2024				
9. VALIDADE				

<p>Data de Emissão: 02/08/2024</p> <p>Validade:</p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	753448	7839102

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foi citado pelo requerente que o empreendimento estando em área de expansão urbana, podemos afirmar que o mesmo não é gerador de impactos negativos significativos relativos à vizinhança. O relacionamento com o entorno deverá ser positivo, uma vez que atende aos anseios do Plano Diretor do Município, devendo ser gerador de empregos e renda, agregar valor aos módulos adjacentes, assim como, contribuir diretamente para o crescimento socioeconômico regional.

Na Anuência e Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) do município de Coronel Fabriciano/MG de 20/09/2023 e 15/07/2024, foram listados as atividades de mitigação e condicionante/compensação:

- Mitigação.

Não realizar as obras de terraplanagem em período chuvoso.

Realizar a sinalização e umectação das vias, se necessário.

Em caso de trânsito de caminhões externo ao empreendimento, mantê-los sempre lonados.

Destinar em local apropriado e devidamente licenciado as galhadas e material proveniente da movimentação de terra e supressão de vegetação.

Fechar a via de acesso do local, evitando assim o trânsito de pessoas e veículos não autorizados;

- Condicionante/compensação.

Deverá o Empreendedor garantir o funcionamento do sistema de drenagem pluvial proposta, de acordo com os projetos apresentados, sendo o mesmo, responsável também, pela eficiência do sistema desde o Empreendimento até o lançamento no Rio Piracicaba, mantendo o controle da vazão e não alterando o regime

hídrico da microbacia em questão; qualquer alteração neste sentido, é de inteira responsabilidade do empreendedor.

Dar publicidade em veículo de comunicação escrita da cidade, relatando sobre o início das atividades. Entregar o comprovante no máximo 10 dias após início dos trabalhos no local;

Instalar placa de identificação no local, contendo a finalidade da obra, o número das anuências e licenças emitidas (CODEMA, CIMVA, ARMVA e Alvará de Infraestrutura), em local de boa visibilidade tendo o tamanho mínimo de 02 x 02 metros (4m²);

Demarcar e sinalizar a poligonal da supressão antes do início das atividades (fita zebra e/ou aceiro, por exemplo) de forma que não ultrapasse o que foi deliberado na presente anuência;

Destinar o eucalipto/madeira gerada ao município para que possa ser reaproveitado na confecção de pontes, passarelas e equipamentos urbanos municipais;

Realizar o licenciamento ambiental através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Aço – CIMVA;

Apresentar as certidões de cadastro de travessia do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) bem como as devidas certidões de uso dos recursos hídricos (uso insignificante ou outorga, se for o caso);

Realizar a Implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para as Áreas de Uso Público / Áreas de Uso Comum – “Áreas Verdes” do empreendimento (71.160,00 m²) nos termos do Plano de Controle Ambiental e apresentar relatórios semestrais de monitoramento, devidamente acompanhado de registros fotográficos e anotação de responsabilidade técnica, durante o período de 2 anos após a implantação;

Realizar a Implantação do Projeto de Paisagismo e Arborização para Praças (3.355,44 m²) e Sistema Viário do empreendimento (120.414,24 m²) nos termos do Plano de Controle Ambiental e apresentar relatórios semestrais de monitoramento, devidamente acompanhado de registros fotográficos e anotação de responsabilidade técnica, durante o período de 2 anos após a implantação.

Realizar a contrapartida ambiental no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo: o R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de retirada da presente anuência; R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) depositados diretamente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para fomento da construção do Parque Ambiental APA Mata da Biquinha. CC 49338-4, Ag. 0365, Banco do Brasil – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Anexar a comprovação do depósito junto ao Processo Administrativo 010042/2023, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Registro Imobiliário do Empreendimento.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório de implantação e acompanhamento do PTRF referente a compensação pela supressão da <i>Dalbergia nigra</i> , <i>Tabebuia roseo-alba</i> e <i>Handroanthus serratifolius</i> anualmente por um período de três anos. Acompanhada de ART.	Anualmente por um período de três anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 05/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94320453** e o código CRC **940EBDCF**.